



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PODER LEGISLATIVO

APROVADO EM

26 JUN. 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
ARMANDO ROSEMBERTO
MATTOS TEIXEIRA
PRESIDENTE

INDICAÇÃO: Nº 166/2017

Exmº Srº Presidente,

Os Vereadores **DIEGO THURLER ORNELLAS e ARMANDO ROSEMBERTO MATTOS TEIXEIRA**, com fundamento no Art. 106, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm, após ouvido o Plenário, Órgão soberano entre nós, solicitar ao Exmº Prefeito Municipal, Senhor Luiz Carlos Botelho Lutterbach, a isenção de IPTU para famílias que possuem pessoas com deficiência.

Justificava:

Esta indicação supracitada tem como objetivo colaborar com as famílias que cuidam de algum membro com necessidades especiais que muitas das vezes não podem trabalhar e ainda depende de acompanhamento de um familiar para seus cuidados, ficando assim mais uma pessoa da mesma família sem poder trabalhar.

A isenção desses impostos seria importante financeiramente, pois assim a renda familiar ficaria menos onerosa.

Sala das Sessões Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco.

Duas Barras, 26 de junho de 2017.

Diego Thuler Ornellas
Vereador Proponente

Armando Rosemberto Mattos Teixeira
Vereador Proponente